



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE *MIRACEMA*.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 1234/2021

PREGÃO Nº 046/2021

MATERIAIS PERMANENTES/ AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, BEBEDOUROS E OUTROS

REGISTRO DE PREÇOS

NOVEMBRO/2021



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**PRELIMINARES
DO OBJETO
DEFINIÇÕES
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

**ANEXO I - Termo de Referencia
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**

MODELOS:

**MODELO 1 – Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema

Processo nº: **1234/2021**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital, pelo sistema de Registro de Preço (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Miracema - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Travessa João Rodrigues Nº 703, Centro – Miracema- TO. FONE (63) 3366-1444.

.

Data da sessão: **03 de 12 de 2021.**

Horário da sessão: **09h30min** – (Local)

Informações fones: (63) 3366-1444

Horário de 12h30min 18h30min

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação Futuras **Aquisições de Materiais Permanentes/Ar Condicionado, Armários, Bebedouros e outros para atender** ao Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema No Sistema Registro de Preço (SRP) **conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 - Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

1.4 - LICITAÇÕES COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2 – DEFINIÇÕES:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

3.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

3.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (**MODELO IV**).

3.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

4.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

4.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

4.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 – As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada par abertura da sessão pública,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

5.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

5.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

5.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

5.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

6.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

6.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE:</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Miracema - TO, neste último constar data e identificação do servidor.

b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

d) - ser encadernados ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

8.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

8.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

8.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos produtos;

8.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

8.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

9.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

9.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

9.5.3. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

9.6. – Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

9.7 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

9.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

9.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III.**

9.10 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

9.10.1 - Deverão estar todos em nome do empreendedor que efetivamente apresentar a proposta de preços.

9.10.2 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.10.3 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.10.4 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

9.10.5 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

9.10.6 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.12 “e”. “f”.

9.10.7 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (Modelo III).

9.10.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

9.10.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.10.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

10.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

11.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

11.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

12.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

13 – DO JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

13.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

13.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, previsto no item 3.6 “a” no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

13.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

13.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

13.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

14.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

16.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Miracema, pelo prazo de cinco dias úteis.

16.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

16.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16.5 – **Todos os participantes são convidados e incentivados a registrarem seus preços, mesmo que não tenham sido vencedores daqueles ITENS em que participarem, seguindo-se a ordem de classificação na disputa licitatória e desde que o preço apresentado seja inferior à referência utilizada pela Administração para a contratação;**

16.5.1 – Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, respeitando-se a ordem de classificação da sessão de lances, desde que manifestem esta intenção ao final desta sessão ou quando provocados pelo pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

16.5.2 – Os licitantes que desejarem em ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste edital.

16.6 – A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

16.7 – As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrada na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

16.8 – 4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.9 – Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito deste em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré-estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo unitário registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.11 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.12 – **As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).** (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

16.13 – O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

17.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

17.1.2. Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

17.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

17.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

17.1.5. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

18.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de **03 (dias)**, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

18.4 - A entrega deverá ser feita nos endereços fornecidos pelo Fundo Municipal de Assistencial Social.

18.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

18.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

18.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

19 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

19.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

19.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

19.3 - Fica facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

19.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

19.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade _____, fonte _____.

19.6 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2 - Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.6 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

22.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

22.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO.**

22.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

22.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 12h: 00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3366-1444.

Miracema, **XX de XX de 2021.**

Pregoeiro (a)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE *MIRACEMA*.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Prefeitura Municipal de Miracema, XX de novembro de 2021.

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **Aquisições de Materiais Permanentes/Ar Condicionado, Armários, Bebedouros e outros para atender**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas desta administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| Func.Programática. | Nat. Desp. | Fonte | Ficha | Descrição |
|-------------------------|------------|-----------|-------|-----------|
| 13.28.08.122.0124.2.315 | 4.4.90.52 | 0010.0701 | 00764 | |
| 13.28.08.122.1124.2.321 | | | 00775 | |
| 13.28.08.244.0124.2.319 | | | 00989 | |
| 13.28.08.244.0124.2.320 | | | 00856 | |
| 13.28.08.244.0124.2.294 | | | 00820 | |
| 13.28.08.244.0124.2.318 | | | 00830 | |

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | QTD | MARCA | VL UNIT | VL TOT |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|------------------|
| 1 | UND | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 5 | | R\$ 3.803,00 | R\$ 19.015,00 |
| 2 | UND | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 5 | | R\$ 7.045,57 | R\$ 35.227,83 |
| 3 | UND | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, DIM 198X090X040CM, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR, 4 PRATELEIRAS. | 15 | | R\$ 3.155,33 | R\$ 47.330,00 |
| 4 | UND | ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS, CHAPA 26, | 5 | | R\$ 2.592,83 | R\$ 12.964,17 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

| | | | | | | |
|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--------------|---------------|
| | | TRAVAMENTO ÚNICO, GAVETAS CORREDIÇAS. PASTAS SUSPENSAS, CONTENDO 04 GAVETAS. | | | | |
| 5 | UND | ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA, 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE BATER - 1 GAVETA COM TRAVA - PUXADORES EXTERNOS - PÉS ALTOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO - COM NICHOS - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - TAMPO ACIMA DAS PORTAS INFERIORES | 5 | | R\$ 1.663,90 | R\$ 8.319,50 |
| 6 | UND | ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA AÉREO 3 PORTAS + MANUAL, COR BRANCA | 10 | | R\$ 578,90 | R\$ 5.789,00 |
| 7 | UND | BEBEDOURO ELÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 125L COM GABINETE EM AÇO INOX, TORNEIRAS EM LATÃO CROMADA, COM RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM BOIA RESPONSÁVEL POR REGULAR O NÍVEL DE ÁGUA DENTRO DO COMPARTIMENTO, ISOLAMENTO TÉRMICO FEITO EM EPS1. | 5 | | R\$ 5.128,89 | R\$ 25.644,47 |
| 8 | UND | CADEIRA ESTEIRINHA, PRESIDENTE, GIRATÓRIA, DIMENSÕES DO PRODUTO AXLXP (CM) 113 X 59 X 68 INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATÉ (CM) NÃO INCLINÁVEL APOIO DE BRAÇO AJUSTÁVEL NÃO INCLINÁVEL PESO DO PRODUTO (KG) 12,7 ESTRUTURA METAL REVESTIMENTO ACABAMENTO COSTURADO. | 5 | | R\$ 1.692,28 | R\$ 8.461,42 |
| 9 | UND | CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40, EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS, ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. | 10 | | R\$ 1.743,27 | R\$ 17.432,67 |
| 10 | UND | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40, EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. | 10 | | R\$ 792,03 | R\$ 7.920,33 |
| 11 | UND | COIFA PARA FOGÃO INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO TIPO "ILHA" 60X90CM, VOLTAGEM LOCAL, COM DESCARGA CENTRADA CIRCULAR 19,5CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304. | 5 | | R\$ 8.299,07 | R\$ 41.495,33 |
| 12 | UND | CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L COM SUPORTE | 5 | | R\$ 2.645,53 | R\$ 13.227,63 |
| 13 | CJT | CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS (MODELO PROINFANCIA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. CADEIRA INDIVIDUAL, EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO | 50 | | R\$ 1.226,24 | R\$ 61.312,17 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|-----------------|------------------|
| | | EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPESSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. | | | | |
| 14 | UN | CARRINHO CPU E NOBREAK, CONTENDO RODÍZIO DE SILICONE, MATERIAL EM MDF COM ACABAMENTO FITA DE BORDA, FUNDO ABERTO. | 10 | | R\$ 322,49 | R\$ 3.224,93 |
| 15 | UN | ESTANTE EM AÇO CINZA CONTENDO 5 PRATELEIRAS. | 10 | | R\$ 497,58 | R\$ 4.975,77 |
| 16 | UND | FERRO ELÉTRICO, MODERNO E FÁCIL DE USAR - VERSÁTIL: PASSAGEM A SECO, VAPOR E VERTICAL - DEFINA A TEMPERATURA DE ACORDO COM O TECIDO A SER PASSADO - TEMPERATURA: 5 CONFIGURAÇÕES DE TEMPERATURA - VAZÃO: 20GR/MIN DE VAPOR CONTÍNUO - NÚMERO DE SAÍDAS DE VAPOR: 27 SAÍDAS - TEMPERATURA (MAX E MIN): 85° A 205° PARA DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS - BASE GRANDE E ANTIADERENTE: DESLIZA MAIS FÁCIL, RÁPIDO E NÃO DANIFICA OS TECIDOS - PONTA DE PRECISÃO: PERFEITA PARA DESAMASSAR ATÉ AS ZONAS DE MAIS DIFÍCIL ENTRE OS BOTÕES, NO COLARINHO E NOS PUNHOS - VAPOR EXTRA: POTÊNCIA EXTRA 100 G/MIN DE VAPOR EXTRA PARA RESULTADOS PERFEITOS - FUNÇÃO SPRAY: PASSA GRANDE QUANTIDADE DE ROUPA SEM A NECESSIDADE DE PARAR COM FREQUÊNCIA - ALÇA ERGONÔMICA QUE TORNA O ATO DE PASSAR MAIS NATURAL | 5 | | R\$ 1.079,77 | R\$ 5.398,83 |
| 17 | UND | FORNO ELÉTRICO, BIVOLT, CAPACIDADE: 46L - POTÊNCIA: 1500W - BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90°C A 230°C - BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR - BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO - BOTÃO TIMER POSSUI OPÇÃO PARA MANTER LIGADO - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO - ACOMPANHA GRELHA DESLIZANTE - COMPOSIÇÃO: METAL - GRELHA COM LARGURA DE 40,5CM | 6 | | R\$ 1.925,37 | R\$ 11.552,20 |
| 18 | UND | FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, DE 4 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. MESA ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, CORPO SUPER-REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA. PORTA DO FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO. | 2 | | R\$ 3.716,21 | R\$ 7.432,42 |
| 19 | UND | FOGÃO 04 BOCAS, TIPO PISO, 04 BOCAS, AUTOMÁTICO, A GÁS. CAPACIDADE DE FORNO DE 56L, COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E VÁLVULA DE | 5 | | R\$ 2.084,25 | R\$ 10.421,25 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

| SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | | |
|-----------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|-----------------|------------------|
| 20 | UND | FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCA, ARMAZENAMENTO ENTRE 173 A 203L, FUNÇÃO FREEZER, DEGELO MANUAL, 01 PORTA, 05 CESTOS DESLIZANTES, 02 PRATELEIRAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | 2 | | R\$ 4.917,77 | R\$ 9.835,53 |
| 21 | UN | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL, MATERIAL EM MDF, CONTENDO 3 GAVETAS COM PUXADOR E RODÍZIO DE SILICONE. | 5 | | R\$ 2.404,70 | R\$ 12.023,50 |
| 22 | UND | GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 403L, NA COR BRANCO, PRATELEIRAS ANTIDERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA SUPER DESLIZANTE PARA LEGUMES, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER. PRATELEIRAS RETRÁTIL NO FREEZER. SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 7 | | R\$ 6.345,67 | R\$ 44.419,67 |
| 23 | UND | LIQUIDIFICADOR COM 03 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR. | 10 | | R\$ 750,56 | R\$ 7.505,60 |
| 24 | UND | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 8L JARRA REMOVÍVEL EM AÇO INOX. | 5 | | R\$ 2.474,51 | R\$ 12.372,53 |
| 25 | UN | LONGARINA ESPALDAR MÉDIO COM 4 LUGARES, ENCOSTO EM FORMATO ANATÔMICO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40, EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. | 5 | | R\$ 2.405,30 | R\$ 12.026,50 |
| 26 | UN | MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESA EM L (ESTAÇÃO DE TRABALHO), MATERIAL EM MDF CONTENDO GAVETAS COM CHAVE | 5 | | R\$ 3.574,10 | R\$ 17.870,48 |
| 27 | UND | MICROONDAS, 31 LITROS, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO DENTRO DO FORNO. - TECLA LIGAR + 30S: COM APENAS UM TOQUE, SEU MICROONDAS JÁ ESTÁ FUNCIONANDO. A PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É DESCOMPLICADA E FÁCIL. - CONTROLE NUMÉRICO: É SÓ APERTAR O TEMPO DESEJADO PARA ACIONAR O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS. - CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO. - MENU PRATOS RÁPIDOS: É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA. - TECLA DESCONGELAR: DESCONGELAMENTO FÁCIL DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA QUEM TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR AS REFEIÇÕES. - MENU KIDS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS: PIPOCA, HAMBÚRGER E BRIGADEIRO - | 6 | | R\$ 988,70 | R\$ 5.932,20 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

| | | | | | | |
|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|-----------------|------------------|
| | | MENU LIGHT: RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS PARA TODA A FAMÍLIA. FRUTAS, VEGETAIS FICAM MAIS SABOROSOS E NUTRITIVOS NO MICRO-ONDAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO - MENU GOURMET: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E ELABORADOS COMO: RISOTO, TOMATE SECO E STROGONOFF | | | | |
| 28 | UND | PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADO COM DUAS TEMPERATURAS: NATURAL E GELADO, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, CAPACIDADE PARA 3L. COMPOSIÇÃO DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, FUNÇÕES TRIPLA. | 10 | | R\$ 1.907,33 | R\$ 19.073,33 |
| 29 | UND | TELEVISÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LED DE 32 POLEGADAS OU MAIOR; SMART TV CONECTIVIDADE WIFI ENTRADA HDMI E USB. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO E MANUAL DO USUÁRIO INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 10 | | R\$ 2.843,87 | R\$ 28.438,67 |
| 30 | UND | TELEVISÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LED DE 50 POLEGADAS OU MAIOR; SMART TV CONECTIVIDADE WIFI ENTRADA HDMI E USB. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO E MANUAL DO USUÁRIO INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 5 | | R\$ 6.307,80 | R\$ 31.539,00 |
| 31 | UND | VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIÂMETRO, FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO POTENCIA: MÍNIMO DE 200 W – ¼ CV, ROTAÇÃO: ENTRE 1200 RPM A 1400 RPM; DIMENSÕES DAS HÉLICES DE 22 POLEGADAS. ITENS INCLUSOS: 01 MOTOR, HASTES, CONJUNTO DE HÉLICES, KIT DE PARAFUSOS, GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO, MATERIAL DAS PÁS: POLIPROPILENO, COR: CINZA OU PRETO. NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA: CLASSES A. | 10 | | R\$ 1.174,00 | R\$ 11.740,00 |

ANTITATIVO ESTIMADO:

7.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

7.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima do item.

7.3. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

7.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

- a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.5. A existência de preços registrados não obrigará à Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6 - O valor total estimado para esta compra é de R\$ _____ (_____), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de assistência Social, a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – Os produtos deverão ser entrega no prazo máximo de 03(dias) após o recebimento do pedido.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A entrega deverá ser feita no almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, nos horários das 08h00minhs às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Miracema, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada o Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistencial Social em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar os materiais com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias da data determinada para a entrega.

11.1 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.
12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$ _____

Carimbo/Assinatura

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura | 15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura | 16. GESTOR (a) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº _____/2021.

Processo nº _____

Pregão Presencial nº _____

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de Miracema Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo de Assistência Social de Miracema– TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO, conforme Portaria Municipal nº ____/20____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/2021, sucedido em __/__/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a Futuras **Aquisições de Materiais Permanentes/Ar Condicionado, Armários, Bebedouros e outros**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

| Item | Descrição do Objeto | Quant | Empresa | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------|-------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Miracema - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade _____, natureza da despesa 3.3.90.30, fonte _____.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em **03 (dias)** o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de Miracema reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.**

**MODELO I
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Miracema (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº ____/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

(ASSINATURA).



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.**

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE *MIRACEMA*.

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2021

A Prefeitura Municipal de Miracema - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.**

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA.**

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Miracema - TO,de de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*Discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa